



PARECER ÚNICO Nº 0059067/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11341/2007/011/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.	CNPJ: 08.355.201/0001-13	
EMPREENDIMENTO: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.	CNPJ: 08.355.201/0001-13	
MUNICÍPIO: TUPACIGUARA	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SAD69): LAT/Y 18° 45' 19,67" LONG/X 48° 36' 47,99"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA UPGRH: PN3	BACIA ESTADUAL: RIO PIEDADE SUB-BACIA:	
CÓDIGO: D-01-08-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação e refinação de açúcar	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: - GUILHERME DE FARIA BARRETO - BRUCE AMIR DACIER LOBATO DE ALMEIDA - LUCIANA BARRETO DE OLIVEIRA - RODOLFO RENAN FERNANDES IBRAHIM COELHO - JULIANA DUTRA ANDRADE		REGISTRO: CRBio 000793/04-D CRBio 030774/04-D CREA MG 27730-D CRBio 057137/04-D CRBio 037867/04-D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109526/2017		DATA: 08/11/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1.191.774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1.217.642-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação de Licença de Operação da planta de açúcar da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., situada na rodovia 452, km 77, zona rural do município de Tupaciguara-MG.

A LP+LI foi concedida ao empreendedor em 29/11/2016, conforme decisão assinada pelo Superintendente da SUPRAM TMAP.

O processo para Licença de Operação teve início em 20/03/2017, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0291966/2017. Em 04/05/2017, o empreendedor protocolou na SUPRAM TMAP a documentação exigida no referido FOB.

O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, no código D-01-08-2 para a atividade de Fabricação e refinação de açúcar, enquadrando-se em classe 03. A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 08/11/2017 conforme Auto de Fiscalização Nº 109526/2017,

No momento da formalização do referido processo, foi requerida Autorização Provisória para Operar – APO a qual foi emitida em 05 de maio de 2017.

2. Caracterização do Empreendimento

A BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. é um empreendimento do setor sucroenergético (álcool e energia), com instalação industrial no município de Tupaciguara-MG, em operação desde 2011 e desenvolve suas atividades em uma área total de 54,5585 hectares, sendo 13.562 m² de área construída.

A ampliação do empreendimento, objeto deste parecer, consistiu na instalação da fábrica de açúcar do tipo "VHP", incluindo assim mais uma alternativa ao processamento de cana-de-açúcar realizado na usina. A implantação da fábrica de açúcar demandou a instalação de diversos equipamentos, conforme descrito no parecer de LIC, dentro dos limites da área industrial da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Com a operação da fábrica de açúcar estima-se a produção de 15.000 sacas de açúcar, de 50



quilos cada, por dia. O açúcar do tipo VHP se caracteriza por cristais de sacarose de alta polarização, "açúcar bruto", que pode ser transformado em diferentes tipos de açúcar para o consumo. O açúcar produzido é estocado em galpão graneleiro, piso impermeabilizado, cobertura metálica, equipado com esteiras transportadoras, elevatórias de açúcar e demais equipamentos necessários ao transporte, armazenamento e carregamento do açúcar.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento das atividades da indústria, o empreendimento utiliza água proveniente de 02 (duas) captações em barramento (córrego samambaia e córrego do arroz) outorgadas no processo de outorga coletiva portaria nº 00286/2014 e em validade; e de 04 (quatro) poços tubulares outorgados, sendo: 03 (três) em processo de renovação na SUPRAM TMAP processos nº 08969/2014, 16989/2015 e 16990/2015 (processos com análise concluída para deferimento aguardando publicação) e 01 (uma) com portaria concedida nº 2783/2016. Todas as captações possuem equipamento de medição hidrométrico instalado.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável a este processo.

.. Reserva Legal

A área da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., matrícula 12.786 (54,5585 ha), onde está implantado a planta de açúcar, possui averbado os 20% (10,9117 ha) referente a reserva legal do imóvel. Foi apresentada cópia do registro de inscrição do imóvel rural no CAR - registro MG-3169604-740C2F3BEB0D4AADA8A3162F13DAC45E. Área de Reserva Legal do empreendimento encontra-se preservada, protegida contra fogo e pisoteio de animais domésticos, em vegetação nativa.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Geração de efluentes líquidos: na fase de operação da fábrica de açúcar serão gerados efluentes líquidos oriundos da lavagem de pisos e equipamentos do setor de fabricação de açúcar, que



poderão conter resquícios de óleos lubrificantes e graxas carregados durante a lavagem; bem como oriundos do descarte de água da torre de resfriamento da fábrica açúcar.

Medidas mitigadoras: tais efluentes serão destinados a reservatório de águas residuárias para posterior destinação ao sistema de fertirrigação.

Geração de esgoto sanitário: na operação da fábrica de açúcar, deverá ser considerado o acréscimo de 30 funcionários na geração de esgoto.

Medidas mitigadoras: o efluente sanitário gerado será tratado na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE instalada no empreendimento, que tem suporte para o aumento da quantidade de esgoto prevista, sendo o tratado destinado ao reservatório de águas residuárias para posterior destinação ao sistema de fertirrigação.

Geração de resíduos sólidos: considerando as características operacionais inerentes ao processo de fabricação de açúcar, os principais resíduos sólidos gerados são: óleos lubrificantes e graxas; sucata industrial; resíduos sólidos de características domiciliares; lâmpadas usadas; pilhas e baterias.

Medidas mitigadoras: a usina executa Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), no qual segrega, armazena e destina os resíduos gerados no empreendimento.

Geração de efluentes atmosféricos de fontes difusas: são oriundos das máquinas e veículos utilizados, movidos a óleo diesel.

Medidas mitigadoras: Os veículos e máquinas a diesel deverão passar por revisão periódica e manutenção e serem monitorados quanto à emissão de fumaça preta, no intuito de mantê-los dentro dos padrões legais;

Geração de efluentes atmosféricos de fontes fixas: provenientes do funcionamento da caldeira, alimentada à lenha e bagaço de cana, responsável pela geração de vapor/calor utilizados no processo produtivo do açúcar.

Medidas mitigadoras: a caldeira é equipada com sistema lavador de gases para tratamento da fumaça, além disso, a empresa promove o monitoramento deste efluente através de análises periódicas de poluentes constituintes da fumaça.

7. Compensações

Não aplicável a este processo.



8. Cumprimento das condicionantes de LIC

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
----	--	---

Foi apresentado, conforme protocolo R0073568/2017, relatório de atendimento ao programa de automonitoramento de resíduos, veículos e máquinas a óleo diesel e ruído.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

02	Apresentar relatório técnico acompanhado de registro fotográfico da recuperação do processo erosivo localizado próximo ao bolsão de infiltração de águas pluviais;	30 dias
----	--	---------

Foi apresentado, conforme protocolo R365286/2016, relatório com registro fotográfico da recuperação do processo erosivo.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

03	Apresentar relatório técnico acompanhado de registro fotográfico da adequação/instalação do sistema de drenagem pluvial conforme apresentado no PCA contemplando as estruturas como bocas de lobo, sarjetas e bolsões de infiltração dimensionados de acordo com a área de drenagem.	Na formalização da LO.
----	--	------------------------

Foi apresentado, conforme protocolo R0073568/2017, relatório com registro fotográfico. Em vistoria foi constatado a implantação do sistema de drenagem.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

04	Apresentar relatório técnico acompanhado de registro fotográfico comprovando a instalação dos equipamentos e sistemas de controle relativos à fábrica de açúcar;	Na formalização da LO.
----	--	------------------------

Foi apresentado, conforme protocolo R0073568/2017, relatório com registro fotográfico. Em vistoria foi constatado a implantação dos sistema de controle da fábrica de açúcar.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

05	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência de Licença de Instalação
----	---	---

Não houve fatos atípicos durante a vigência d a licença.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. para a atividade de "FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR", no município de TUPACIGUARA- MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a) BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Anexo II. Relatório Fotográfico do(a) BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.
Empreendimento: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.
CNPJ: 08.355.201/0001-13
Municípios: TUPACIGUARA
Atividade(s): FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR
Código(s) DN 74/04: D-01-08-2
Processo: 11341/2007/011/2017

Validade: 10 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Incluir no automonitoramento do complexo industrial, já realizado pela BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., a planta de açúcar. Obs.: A periodicidade será a mesma estabelecida no processo de LO em vigor.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017 e a que sucedê-la;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.
Empreendimento: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.
CNPJ: 08.355.201/0001-13
Municípios: TUPACIGUARA
Atividade(s): FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR
Código(s) DN 74/04: D-01-08-2
Processo: 11341/2007/011/2017
Validade: 10 anos

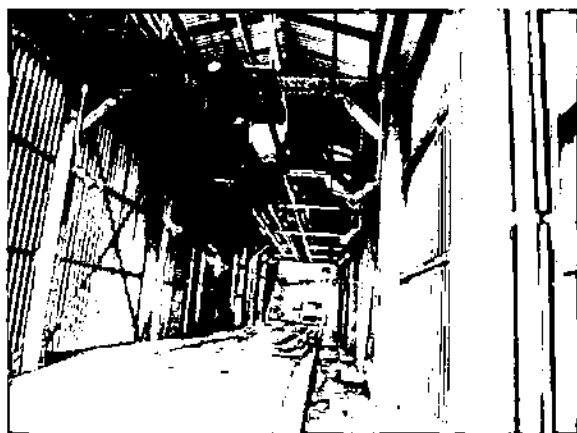


Foto 01 e 02. balança e carregamento de açúcar.

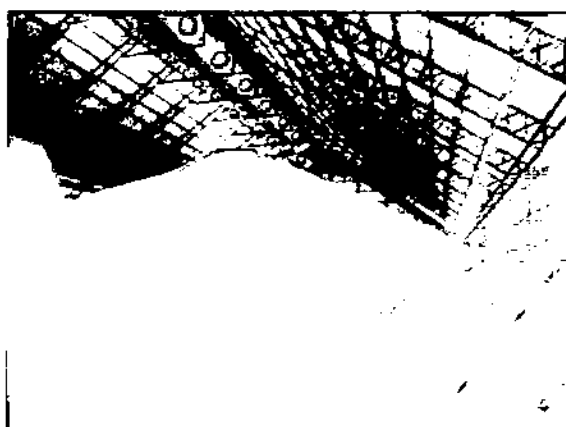
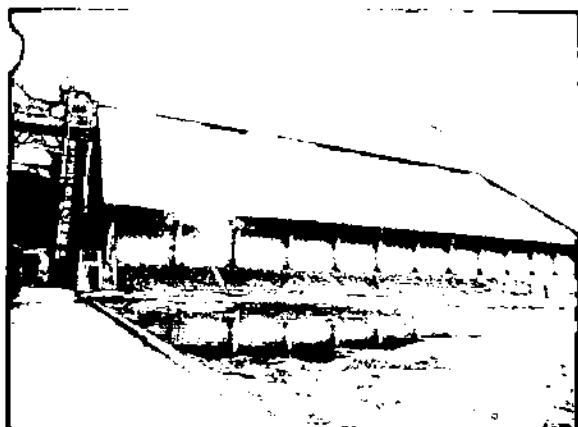


Foto 03 e 04. galpão de açúcar.

